



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 303 - DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

"CRIA, ORGANIZA A GUARDA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma GUARDA MUNICIPAL, subordinada diretamente à Prefeitura.
- Art. 2º - A GUARDA MUNICIPAL será integrada por pessoas reconhecidamente idôneas e terá por finalidade zelar pelo patrimônio público municipal.
- Art. 3º - A organização, o funcionamento e outras atribuições específicas serão disciplinadas em regulamento baixado pelo Executivo.
- Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais para atender os dispêndios e execução da presente Lei.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 03 de outubro de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente